



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Supervisão de Engenharia Arquitetura e Apoio Administrativo

2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Apólice veicular

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante	Nome	Matrícula
Requisitante	Rafael Eisfeld Santos	TC51.759-3
Técnico	Marcelo Borges	TC513067
Técnico	Ademar Moacir Cordeiro Junior	TC504246

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	5
3.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	6
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	9
6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	9
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	9
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	10
9.	JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	11
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	11
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	11
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	11
13.	SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS.....	11
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	12

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A fase preparatória dos procedimentos licitatórios consagra-se como um dos requisitos essenciais contemplados na Lei 14.133/2021, tendo como objetivo assegurar que as compras realizadas pela Administração Pública sejam balizadas por um planejamento que esteja alinhado com o Plano de Contratação Anual do Órgão responsável pela futura aquisição.

A nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, abordando todas as considerações técnicas, a realidade de mercado e forma mais eficiente de realização da gestão da necessidade a ser atendida.

Orientando-se na regulamentação contida no Capítulo II, Fase preparatória, Seção I, constante na Lei 14.133/21, resta delimitado que todo procedimento de compra, para atendimento ao interesse público, deve iniciar-se com a formulação do Estudo Técnico Preliminar. O presente Estudo deve abordar as disposições contidas nos incisos do art. 18 desta lei.

Sendo assim, seguindo a orientação estabelecido no referido artigo, os tópicos nele referenciados serão abordados na sequência abaixo apresentada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação de contratação decorre da necessidade de contratação de apólice de cobertura veicular para veículo oficial de propriedade deste Tribunal de Contas. Tal medida visa salvaguardar o veículo peugeot partner furgão, placa AOH-6850, de possíveis ocorrências relacionadas a sinistros que possam ser ocasionados em razão de sua utilização.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual, bem como alinhado ao Plano Estratégico deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos de contratação são condições indispensáveis para que a solução contratada atenda a necessidade apresentada, devendo estabelecer e

delimitar o modo como a empresa contratada deverá executar os serviços, assegurando o atendimento das necessidades e expectativas desta Casa.

Desta forma, a empresa contratada deverá disponibilizar apólice de cobertura veicular que contemple às seguintes coberturas:

4.1.1. Proteção de casco 100% (cem por cento), referenciado na Tabela FIPE;

4.1.2. Proteção contra danos a terceiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

4.1.3. Indenização por morte acidental, invalidez permanente e danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.1.4. Despesas médico-hospitalares no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

4.1.5. Assistência 24 horas para guincho com distância mínima de cobertura de 100 (cem) quilômetros.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade/Impacto Ambiental

A empresa contratada deve estar alinhada com as práticas de desenvolvimento sustentável, adotando e acompanhando a implementação das melhores soluções relacionadas com a gestão do presente serviço.

4.3 Requisitos para Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, pois trata-se de um serviço de baixa complexidade e grande oferta no mercado.

4.4 Requisitos de Garantia na Contratação

4Considerando as características desta contratação, entende-se que não será necessário o estabelecimento de garantia para execução contratual.

4.8. Requisitos para escolha da Modalidade de Licitação

O objeto a ser contratado enquadra-se no processo de Dispensa de Licitação de acordo com a previsão estabelecida no art.75, inciso II da Lei 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O preço estimado para a presente contratação é referenciado nos orçamentos encaminhados por fornecedores do serviço, conforme previsão estabelecida no art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de 1 (uma) apólice para cobertura de seguro veicular para veículo de propriedade deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Apólice de Cobertura Veicular	ano	1	1.012,91	1.012,91

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A implementação de presente solução visa propiciar a contratação de apólice de seguro de proteção veicular para o veículo peugeot partner furgão, placa AOH-6850, salvaguardando este Tribunal de Contas das possíveis indenizações que possam ser ocasionadas por possíveis sinistros vinculados a circulação do veículo pelas vias urbanas ou rodovias, quando de sua utilização no atendimento as demandas de transportes de materiais relacionados com as atividades de apoio oriundas das atividades institucionais desta Corte de Contas.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO.

O objeto a ser contrato não é passível de parcelamento, devendo ser fornecido de forma total. Sendo assim, entende-se que a contratação de forma parcelada, não encontra respaldo no estabelecido no art. 47, Inciso II, da Lei 14.133/21.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a implementação da presente contratação têm como objetivos:

- a) Recuperação ou indenização do veículo em caso de sinistro;
- b) Proteção de casco;
- c) Proteção contra danos a terceiros;

- d) Indenização por morte acidental, invalidez permanente e danos;
- e) Despesas médico-hospitalares;
- f) Assistência 24 horas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A empresa contratada deverá comprovar que preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários, conforme previsão estabelecida no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação teve como parâmetro os orçamentos encaminhados por prestadores de serviço de seguro de proteção veicular, conforme previsão estabelecida no art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/21.

Considerando a especificidade do perfil do veículo, a falta de referência de contratação de apólice para veículo similar, restou impossibilitado a realização de consulta a outras bases de referência de valores, conforme orientação estabelecida nos incisos I, II, III e V do artigo 23 da presente Lei.

13. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

Será balizado no estabelecido no item 4.2. do presente estudo técnico.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os pontos e aspectos abordados nos itens anteriores deste Estudo Técnico, concluímos que a contratação é viável e de suma importância para a melhoria contínua no apoio as atividades externas institucionais realizadas por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DA, 19 de janeiro de 2026.

Elaborador por:

assinado digitalmente.

MARCELO BORGES

Gerente de Transportes

Matrícula nº 51.309-7

Assinado digitalmente.

ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR

Supervisor SPA
Matrícula nº 50.424-6

assinado digitalmente.
RAFAEL EISFELD SANTOS
Diretor Administrativo
Matrícula nº TC51.759-3